



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 377, de 26 de Maio de 2003.

“Dispõe sobre a nova denominação de rua no Jardim Residencial “Portal do Parque”, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. A **Avenida dos Ipês**, localizada no Jardim Residencial “Portal do Parque”, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passa a denominar-se Avenida **ANDRÉ MOYA PEREZ**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor “André Moya Perez” por seus relevantes serviços dedicados à esta comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de maio de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

